LEI Nº 1742/92
DE 28 / 10/ 92

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caconde, para o exercício de 1.993.

Prof. Edgard Tortorelli Nggueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Caconde, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo inte rante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		Cr$ 38.000.000.000,00
Receita Tributária.....	Cr$ 2.700.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 220.000.000,00	
Receita Industrial.....	Cr$ 680.000.000,00	
Transferên. Correntes.....	Cr$ 33.200.000.000,00	
Out. Receitas Correntes.....	Cr$ 1.200.000.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 2.000.000.000,00
Alienação de Bens	Cr$ 20.000.000,00	
Transferên. de Capital.....	Cr$ 1.970.000.000,00	
Outras Rec. de Capital.....	Cr$ 10.000.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		Cr$ 40.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discrimação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de / Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa.....	Cr$ 700.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cr$ 9.207.500.000,00

Cont.....Fls 02

04 - Agricultura	Cr$	250.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	9.122.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	7.810.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	450.000.000,00
13 - Sáúde e Saneamento	Cr$	8.150.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	1.160.000.000,00
16 - Transporte	Cr$	3.150.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr$	40.000.000.000,00

2- POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo	Cr$	700.000.000,00
07 - Administração	Cr$	3.560.000.000,00
08 - Administração Financeira	Cr$	5.647.500.000,00
14 - Produção Vegetal	Cr$	150.000.000,00
15 - Produção Animal	Cr$	100.000.000,00
16 - Abastecimento	Cr$	100.000.000,00
41 - Educ. da Criança de 0 a 6 anos	Cr$	1.000.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr$	6.200.000.000,00
43 - Ensino Médio	Cr$	700.000.000,00
44 - Ensino Superior	Cr$	112.500.000,00
46 - Educ. Física e Desportos	Cr$	360.000.000,00
48 - Cultura	Cr$	500.000.000,00
49 - Educação Especial	Cr$	250.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr$	3.700.000.000,00
60 - Serv. de Utilidade Pública	Cr$	4.110.000.000,00
65 - Turismo	Cr$	350.000.000,00
75 - Saúde	Cr$	5.000.000.000,00
76 - Saneamento	Cr$	3.150.000.000,00
81 - Assistência	Cr$	400.000.000,00
82 - Previdência	Cr$	260.000.000,00
84 - Prog. de Form. do Patrim.Serv.Publi.	Cr$	500.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr$	3.150.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr$	40.000.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$	27.922.000.000,00
Despesas de Capital	Cr$	12.078.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr$	40.000.000.000,00

Cont.....Fls 03

4- POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal.....Cr$ 700.000.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Chefia do Executivo.....Cr$ 32.632.500.000,00

3 - Encargos Gerais do Município.....Cr$ 6.667.500.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr$ 40.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de outubro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 28.10.92.

Notificado os interessados na data supra mencionada.